



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.571/2000

AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal, com a Graça der Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender a convênio a ser assinado com a Secretaria de Estado da Educação, com a finalidade de repassar ao Estado recursos advindos do FUNDEF, para pagamento de remuneração dos profissionais do Estado em adjunção no Município, na seguinte dotação:

02.04.08.42.188.2084 - Remuneração de docentes do magistério

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3220 - Transferências Intergovernamentais

3222 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal R\$ 110.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para abertura do presente Crédito Especial, a anulação total e parcial, das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.08.42.188.2085 - Manutenção Atividades Transporte escolar

3111 - Pessoa Civil R\$ 10.000,00

3120 - Material de Consumo R\$ 30.000,00

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

02.04.08.42.188.3050 - Aquisição Equipamento Const. Prédio Conv. SEE

4110 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

4120 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

02.04.08.42.025.3011 - Const. Ampliação Prédios Escolares

4111 - Obras Instalações R\$ 30.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 110.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 11 de abril de 2000.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 11 de abril de 2000.

_____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.